

ANEXO I - PROPOSTA DE REVISÃO DO PG25

PROGRAMA	Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 (PG25)
CLÁUSULAS DO TTAC	158, 159 e 160

1. CONTEXTO GERAL DO PROGRAMA

O Programa de Recuperação da Área Ambiental 1 (PG25), aprovado com ressalva, conforme Deliberação CIF 491/2021, tem como objetivo geral a recuperação da área diretamente impactada pelo rompimento da barragem de Fundão (ÁREA AMBIENTAL 1) nos municípios de Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, bem como do distrito de Chopotó, no município de Ponte Nova em atendimento as cláusulas 158, 159 e 160 do TTAC por meio de:

- (i) Plantio emergencial;
- (ii) Regularização das Calhas, Margens, e Controle de Processos Erosivos nos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, no Trecho Montante da UHE Risoleta Neves; e
- (iii) Restauração Florestal em Imóveis Rurais.

A EAP (**Anexo II**) mostra de forma resumida e esquemática o escopo do Programa, vinculando os Projetos, Processos, Planos e Ações do Programa em questão aos respectivos itens de Cláusulas do TTAC e aos Indicadores Finalísticos. O documento de definição do programa anteriormente aprovado pelo CIF é disponibilizado no **Anexo III**.

Atualmente, o programa considera 04 itens de cláusulas 158, 159 (01 caput), e 160 relacionados à Revegetação Emergencial, Reconformação de Calhas e Margens e Restauração Florestal.

O orçamento base plurianual atual (draft 22) do programa é de R\$ 521.643.090,00 milhões, com término previsto para dezembro/2026.

2. SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Abaixo estão relacionadas, resumidamente, as alterações propostas:

- a) **Escopo:** alteração dos indicadores ecológicos, incluindo os finalísticos atualizando a entrega para a cláusula 159, data limite de adesão ao programa, tendo como proposta março/25, alterações nos protocolos de monitoramentos (qualidade e ecológico), tratativas específicas para áreas com incidência animais de criação e áreas de inundação, atuação em ilhas a montante de Candonga. Com relação à Cláusula 160, as fases de manutenção e monitoramento serão tratadas no âmbito do PG23, podendo ser utilizado o indicador de cobertura de dossel do PG25 no que se refere as áreas extracalha.
- Realizar o monitoramento ecológico para apresentação dos indicadores finalísticos até 2030, conforme quadro apresentado a seguir:

Método de Restauração	Indicadores ecológicos	2026			2028			2030		
		APP ≤ 8m	8m < APP ≤ 15 m	APP > 15 m	APP ≤ 8m	8m < APP ≤ 15 m	APP > 15 m	APP ≤ 8m	8m < APP ≤ 15 m	APP > 15 m
Restauração ativa (plantio total de propágulos pertencentes a espécies nativas)	Riqueza de espécies	5% dos ecossistemas de referência (15 espécies)	10% dos ecossistemas de referência (30 espécies)	20% dos ecossistemas de referência (58 espécies)	5% dos ecossistemas de referência (15 espécies)	10% dos ecossistemas de referência (30 espécies)	20% dos ecossistemas de referência (58 espécies)	5% dos ecossistemas de referência (15 espécies)	20% dos ecossistemas de referência (58 espécies)	30% dos ecossistemas de referência (87 espécies)
	Densidade de indivíduos	1200 indivíduos/ha	1200 indivíduos/ha	1200 indivíduos/ha	1500 indivíduos/ha	1500 indivíduos/ha	1500 indivíduos/ha	2000 indivíduos/ha	2000 indivíduos/ha	2000 indivíduos/ha
	Cobertura de dossel	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta
Restauração assistida (Condução da Regeneração natural, podendo haver adensamento e/ou enriquecimento)	Riqueza de espécies	5% dos ecossistemas de referência (15 espécies)	10% dos ecossistemas de referência (30 espécies)	20% dos ecossistemas de referência (58 espécies)	10% dos ecossistemas de referência (30 espécies)	20% dos ecossistemas de referência (58 espécies)	30% dos ecossistemas de referência (87 espécies)	10% dos ecossistemas de referência (30 espécies)	30% dos ecossistemas de referência (87 espécies)	30% dos ecossistemas de referência (87 espécies)
	Densidade de indivíduos	1200 indivíduos/ha	1200 indivíduos/ha	1200 indivíduos/ha	1500 indivíduos/ha	1500 indivíduos/ha	1500 indivíduos/ha	2000 indivíduos/ha	2000 indivíduos/ha	2000 indivíduos/ha
	Cobertura de dossel	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta	80% da área coberta

Obs. 1: Um projeto é formado pela soma das UTs de um determinado estabelecimento rural que utilizaram a mesma técnica de restauração florestal.

Obs. 2: Projetos com largura de APP > 8 metros, com área ≤ 0,5 ha e ≥ 0,3ha terão o indicador de riqueza fixo de 10% dos ecossistemas de referência nos casos de restauração ativa e assistida.

Obs. 3: Projetos com área < 0,3ha e ≥ 0,05 ha terão o indicador de riqueza fixo de 5% dos ecossistemas de referência nos casos de restauração ativa e assistida, independente da largura de APP.

Obs. 4: Projetos com áreas < 0,05 ha, a riqueza deixará de ser um indicador ecológico.

- b) **Orçamento:** aporte de R\$ 352.418.757,79 para o novo orçamento. Este valor considera o limite para o prazo de adesão de novas propriedades, atuação em ilhas a montante de Candonga e tratativas referentes a compensação ambiental.
- c) **Critérios de Encerramento:** atingir os indicadores ecológicos finalísticos do programa até 2030, bem como tratativas para compensação ambiental.
- d) Indicadores:

Riqueza de espécies nativas (restauração ativa e assistida): alteração no valor de riqueza de arbustos, árvores e palmeiras nativas a ser alcançado que será estimado conforme os valores encontrados no inventário florestal realizado em municípios afetados, conforme valores apresentados no quadro mostrado anteriormente.

Densidade total de indivíduos (mudas + regenerantes) (restauração ativa e assistida): alteração do valor da densidade de indivíduos pertencentes a arbustos, árvores e palmeiras nativas para 2000 indivíduos/ha, conforme valores apresentados no quadro mostrado anteriormente.

Cobertura de dossel: alteração do valor de cobertura de dossel oriundo de árvores, arbustos e palmeiras nativas para 80%, conforme valores apresentados no quadro mostrado anteriormente.

No que diz respeito às deliberações CIF 58/2017 e 786/2024 (Novas Áreas ES), bem como às decisões judiciais recentes e Cadastro Fase II, o programa em questão poderá sofrer impacto em relação ao cumprimento do Cadastro Fase II, atrelado a definição do prazo de adesão e possível novo público. Até o momento não houve manifestação do CIF, judicial ou administrativa, demandando o atendimento do PG25 no âmbito de Novas Áreas ES.

O detalhamento das alterações está disponível na apresentação do **ANEXO IV** (Apresentação da Proposta de Revisão do PG25 para discussão junto ao Sistema CIF).